



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**  
**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG  
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Soleira e Peitoril de Mármore para uso nos Setores Cozinha, Refeitório, Almoxarifado, dispensa, Lactário, Depósito de Resíduos, Necrotério e Oficina de Manutenção da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.

### **1.2. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação enquadra-se, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A justificativa para essa contratação da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé visa que as Soleiras e Peitoril são ideais para hospitais por promover higiene, redução de riscos de infecções, durabilidade e ser de fácil manutenção.

### **3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

**3.1.** O prazo para fornecimento é de **30** (trinta) dias ou a partir da assinatura do contrato, de forma **total**, ou seja, de acordo com as ordens de compras emitidas pelo setor responsável.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c)** Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os serviços realizados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- d)** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, em relação a este Contrato;
- e)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ  
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**

**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG

E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 5.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 5.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

## **6-DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **7- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

- 7.1.** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.3** O Atesto de conformidade da(s) Aquisição(ões) executada(s), caberá ao **Sr Fiscal de Contratos da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.**

## **8- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 8.1.** A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**  
**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG  
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

**8.2** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco)dias úteis:

8.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

8.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.

8.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

8.2.2 Multas:

8.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

8.2.2.2 Pelo descumprimento das obrigações contratadas a Administração aplicará multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia/aula não ministrada ou que descumpra o previsto na proposta comercial.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**8.3** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.4** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **9 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

**9.1.** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) A contratada apresentará a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, relatório dos produtos, contendo as especificações, quantidades e valores;



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ  
HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**

**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG

E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

- b) A Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**9.2** A Nota Fiscal/Fatura contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**9.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**9.5** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**9.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**9.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização, confirmando o recebimento dos produtos solicitados e de acordo com as especificações contidas na proposta.

#### **9.2.1.1 DA VIGÊNCIA:**

**10.1.** A contratação terá um prazo de vigência de até **30 (trinta) dias** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

#### **9.2.1.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.1** Menor Preço global.

#### **9.2.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário competente, de abrangência Estadual ou Municipal;

**12.2** Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

### **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ****HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES****CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG

E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

**10.1** Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ  
ANEXO “I”- QUANTITATIVO**

<b>LOTE</b>	<b>QTDE</b>	<b>COMPRIMENTO</b>	<b>LARGURA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	02	0,68	0,29	Peitoril Mármore Branco Champagne
02	01	0,79	0,29	Peitoril Mármore Branco Champagne
03	01	0,8	0,26	Peitoril Mármore Branco Champagne
04	01	1,05	0,29	Peitoril Mármore Branco Champagne
05	01	1,37	0,26	Peitoril Mármore Branco Champagne
06	01	0,77	0,29	Peitoril Mármore Branco Champagne
07	02	1,10	0,28	Peitoril Mármore Branco Champagne
08	01	1,02	0,29	Peitoril Mármore Branco Champagne
09	01	0,79	0,31	Peitoril Mármore Branco Champagne
10	01	1,03	0,17	Peitoril Mármore Branco Champagne
11	01	0,66	0,21	Peitoril Mármore Branco Champagne
12	02	0,64	0,21	Peitoril Mármore Branco Champagne
13	01	0,98	0,17	Peitoril Mármore Branco Champagne
14	01	0,6	0,28	Peitoril Mármore Branco Champagne
15	02	1,03	0,17	Peitoril Mármore Branco Champagne
16	01	1,5	0,17	Peitoril Mármore Branco Champagne
17	01	0,95	0,26	Soleira Mármore Branco Champagne
18	01	2,74	0,26	Soleira Mármore Branco Champagne
19	01	0,89	0,26	Soleira Mármore Branco Champagne
20	01	1,71	0,24	Soleira Mármore Branco Champagne
21	01	0,91	0,19	Soleira Mármore Branco Champagne
22	01	0,86	0,19	Soleira Mármore Branco Champagne
23	01	0,88	0,2	Soleira Mármore Branco Champagne
24	01	0,94	0,19	Soleira Mármore Branco Champagne
25	01	1,61	0,26	Soleira Mármore Branco Champagne
26	01	1,5	0,2	Soleira Mármore Branco Champagne
27	01	0,94	0,19	Soleira Mármore Branco Champagne
28	01	1,4	0,25	Soleira Mármore Branco Champagne



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ**  
**HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES**  
**CNPJ: 18.180.356/0001-10**

Rua João Gonçalves da Costa, nº 190 – Bairro Canudos – Cep: 37.517-000 – Maria da Fé/MG  
E-Mail: hospitalmariadafe@gmail.com

29	01	0,93	0,27	Soleira Mármore Branco Champagne
30	01	0,94	0,27	Soleira Mármore Branco Champagne
31	01	0,9	0,275	Soleira Mármore Branco Champagne
32	01	1,0	0,25	Soleira Mármore Branco Champagne
33	01	0,87	0,2	Soleira Mármore Branco Champagne
34	01	1,7	0,16	Soleira Mármore Branco Champagne
35	01	0,9	0,27	Soleira Mármore Branco Champagne
36	01	0,79	0,3	Soleira Mármore Branco Champagne
37	01	0,89	0,28	Soleira Mármore Branco Champagne
38	01	0,91	0,29	Soleira Mármore Branco Champagne
39	01	1,55	0,31	Soleira Mármore Branco Champagne
40	01	1,03	0,18	Soleira Mármore Branco Champagne
41	01	1,05	0,17	Soleira Mármore Branco Champagne
42	02	0,8	0,14	Soleira Mármore Branco Champagne

Maria da Fé-MG, 22 de Janeiro de 2025.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA  
Presidente

**William Daniel Marquês Pereira**  
Presidente da Fundação Municipal  
de Saúde de Maria da Fé